



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0213/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0213/2021,
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
RITA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA
DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA WELL CAR
COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE
URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA/PB, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE
MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA - PB, situada na Rua Juarez Távora, 93 - Centro - Santa Rita - PB,
CNPJ n° 15.556.667/0001-42, neste ato representada pelo Superintendente JOSÉ ALVES DE MORAIS, CPF
n° 109.068.934-87, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa WELL CAR
COMISSARIA DE VEICULOS LTDA - AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 2995 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB,
CNPJ n° 02.502.673/0001-75, neste ato representados por MARIA DE LOURDES FERNANDES PIRES, portadora
do CPF 041.885.154-90, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar, por força do presente
instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a RENOVAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO
CONTRATO N° 0213/2021, referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE
URBANA (SEMOB) DE SANTA RITA, PB, de acordo com a lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores e
previsão editalícias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para custeio do pagamento será através das rubricas orçamentárias descritas a
seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA
02.151 - FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
PROJETO ATIVIDADE: 15.782.1005.2111 - OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.9039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICAÇÃO

4.1. Justifica-se o presente termo aditivo na essencialidade e indispensabilidade da prestação de
serviço a Prefeitura Municipal de Santa Rita/PB, através da Superintendência Executiva de Mobilidade
Urbana, tendo como atribuição garantir o deslocamento e a acessibilidade dos cidadãos através do
seu sistema viário de forma segura e eficiente, visando proporcionar e assegurar a melhoria dos
serviços prestados e um maior poder de resposta nas ações que o exigirem.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por
representante da Contratante, designamos para Gestor do presente contrato o(a) Sr(a). GENILTON
SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF 047.140.274-50, com lotação fixada na Semob do Município de
Santa Rita - PB.
5.2 O fiscal do Contrato, o(a) Sr(a). BRUNO DE FRANÇA SANTOS PESSOA, portador(a) do CPF 102.907.754-
18, com lotação na Semob do Município de Santa Rita - PB, formalmente designado, e comprovadamente
habilitado para gerenciar o presente termo, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas
contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no **Contrato n° 0213/2021**, bem como
no quarto Termo Aditivo, no que não conflitarem com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial no prazo de até 05
(cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

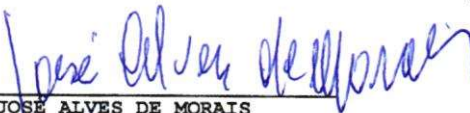
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da contratante,
observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se
aplicam integralmente ao presente contrato.
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir
quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Lealves

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de Julho de 2022.


JOSE ALVES DE MORAIS
 SUPERINTENDENTE DA SEMOB-SR


WELL CAR COMISSARIA DE VEICULOS LTDA
 CNPJ nº 02.502.673/0001-75
 CONTRATADA



TESTEMUNHAS

CPF

CPF